



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.282/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna insubsistente o Decreto nº 13.280, publicado em 10 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 11 de julho de 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

Veículo: A Tribuna

Data: 12/07/2019

Caderno: Publicidade Legal

Página: 08

Título: Decreto nº 13.282/2019,
de 11 de julho de 2019. e

Resolução Conjunta

SMU/PGM/CGM nº 1 de 09 de
julho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO CONJUNTA SMU/PGM/CGM Nº 1 DE 9 DE JULHO DE 2019.

Reajusta a Tarifa Única no Serviço de Transporte Público Urbano Niterói - STPN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade, o Procurador Geral do Município e a Controladora Geral do Município, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto nº 13.270, de 28 de junho 2019; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 080/000014/2019 e no processo nº 080/003322/2019;

CONSIDERANDO que o valor da tarifa de transporte coletivo por ônibus em Niterói foi aferida pelo estudo de equilíbrio econômico-financeiro realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV -, consoante insumos levantados durante o mês de novembro de 2017, chegando-se à conclusão que a tarifa da época refletia equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão;

CONSIDERANDO que, com base no referido estudo da FGV, não houve aumento no ano de 2018, tendo sido o último aumento da tarifa de ônibus realizado em 29 janeiro de 2017, por meio do Decreto nº 12.542/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar os valores unificados das tarifas do Serviço de Transporte Público Urbano Niterói - STPN, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão; e

CONSIDERANDO que as cláusulas 5.2 e 5.6 dos contratos de concessão nºs 106/2012 e 107/2012 garantem aos concessionários o reajuste anual das tarifas com base no percentual de variação do IPCA;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário é ato unilateral vinculado, não cabendo ao Administrador qualquer tipo de discricionariedade na tomada de decisão;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica reajustada a TARIFA ÚNICA no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO -, independente da extensão do itinerário da linha, para o valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

§ 1º Os veículos "Ônibus Urbanos Com Ar Condicionado" não poderão adotar tarifas diferenciadas, devendo observar a tarifa modal estabelecida no caput do art. 1º desta Resolução.

§ 2º Fica estabelecida aos Consórcios prestadores do serviço a meta de 95% (noventa e cinco por cento) de climatização da frota até dezembro de 2020, superando-se, desta forma, o Índice atual de 90% (noventa por cento) de ônibus já climatizados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 0h (zero hora) do dia 13 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 11 de julho de 2019.

José Renato da Gama Barandier Junior
Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade

Carlos Raposo
Procurador Geral do Município

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino
Controladora Geral do Município



INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO